



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECÍS

COMISSÃO: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: ALTERA O ART. 1º, INCISO II, ALÍNEA "E", E O PARÁGRAFO 2º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.862/2017, PARA DISPOR SOBRE A REPRESENTATIVIDADE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES DA LINHA ENTRE RIOS, E PRAZO DE GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO

RELATOR: Beito Machadinho

I) RELATÓRIO:

Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos, no que tange os aspectos constitucionais e legais, além de analisá-los sob o prisma gramatical e da lógica, de modo a adequar o texto das proposições apresentadas. Assim sendo, é o que se faz.

O presente Projeto de Lei visa a alteração de artigos da Lei Municipal nº 1.862/2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências, no que tange a representatividade das entidades e no tempo do mandato de cada diretoria.

II) DO VOTO DO RELATOR

Analisando o Projeto de Lei, verificamos que o tema trata de interesse local, sendo, portanto, competente o Município para legislar sobre a matéria, conforme inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Conforme se verifica no art. 38 da Lei Orgânica Municipal, o presente Projeto de Lei não possui iniciativa exclusiva de nenhum dos poderes, não contendo, portanto, vício de iniciativa.

A pertinência do assunto é relevante, haja vista que os Conselhos Municipais são criados para acompanharem e tomarem decisões importantes sobre os assuntos de sua competência, especialmente para ampliar o processo democrático quanto a presença da sociedade civil, sendo necessária, portanto, a representatividade de todas as entidades que os compõem. Não havendo a intenção de uma delas em participar das reuniões, necessário se faz sua substituição.



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

O Vereador Relator, após minuciosa análise, e, pelos debates realizados em reunião específica, se manifesta no sentido de que existe aptidão legal para tramitação deste Projeto, em face da constitucionalidade, legalidade, e redação conforme a técnica. Abaixo, o manifesto da Comissão, e ao final as concernentes assinaturas.

III) VOTO DO COMISSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida com seus pares, após análise da citada matéria, resolve **acompanhar o voto do relator** e emitir **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do mencionado Projeto, pois a proposta foi elaborada com a observância dos dispositivos legais.

Sendo assim, indiscutivelmente o presente é oportuno e merecido.

Sala das Comissões, em 05 de abril de 2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

BEITO MACHADINHO
Presidente

WILLIAN FREITAS
Vice-Prefeito

SATÍLIO DA SILVA NEVES
Membro